



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR**  
**CAMPUS DE PARANAÍ**  
**Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba**  
Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  
CGC 80904402/0001-50  
Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N  
Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ



**FAFIPA**

EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇOS N.º	PROCESSO N.º
<b>001/2011-CPL</b>	<b>001/2011</b>	<b>001/2011</b>

**PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

Até 01 de Abril de 2011 – Às 14:00 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO**

Dia 01 de Abril de 2011 – Às 14:30 horas

**ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTAS DE PREÇOS**

Dia 01 de Abril de 2011 – Às 15:00 horas

**OBJETIVO**



**CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE**, para disponibilidade de 8 (oito) servidores, sendo 2 (dois) do sexo masculino e 6 (seis) do sexo feminino, com jornada de 8 (oito) horas cada, nos períodos diurno e noturno, para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, com duração de 12 (doze) meses.

**OBSERVAÇÕES**

1. Não serão aceitas propostas via *INTERNET* ou *FAC SÍMILE*.
2. Cotar preços para *PAGAMENTO Á VISTA*
3. Tipo de Licitação: *menor preço global*.
4. Valor máximo desta licitação: R\$ 190.374,80 (Cento e Noventa Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
5. Dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 3390-37.01 – Fonte de Recurso: 100 e 250.
6. Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.
7. Se a proposta for apresentada por uma empresa e houver menção de que a Nota Fiscal/Fatura será emitida por outra empresa, a proposta somente será válida se ambas as empresas forem previamente habilitadas.
8. Prazo mínimo em que serão mantidos os preços, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

Paranaíba, 04 de Março de 2011.

**JOSÉ CARLOS BERTACCHI**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação

 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	--

EDITAL N.º	TOMADA DE PREÇOS N.º	PROCESSO N.º
001/2011-CPL	001/2011	001/2011

## 1. PREÂMBULO



- 1.1. A **FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 017/2010-DG, de 21 de agosto de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta em sua Divisão de Material e Patrimônio, licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**menor preço global**”, conforme condições, especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE**, para disponibilidade de 8 (oito) servidores, sendo 2 (dois) do sexo masculino e 6 (seis) do sexo feminino, com jornada de 8 (oito) horas cada, nos períodos diurno e noturno, para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, com duração de 12 (doze) meses.
- 2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 2.2.1. Anexo I – Proposta de Preços;
- 2.2.2. Anexo II – Declaração de Inexistência e Superveniência;
- 2.2.3. Anexo III – Declaração que não possui menores no quadro de funcionários;
- 2.2.4. Anexo IV – Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

## 3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente licitação os interessados cadastrados e/ou devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Estado da Administração do Paraná – SEAD ou portador de Certificado Cadastral de qualquer outra entidade da Administração Pública, conforme Art. 34, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, válido na data da entrega dos envelopes da documentação e proposta, desta Tomada de Preços e nas condições fixadas neste Edital.

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p>CGC 80904402/0001-50</p> <p>Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p>Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <b>FAFIPA</b>
---	--	--

3.1.1 – Caso os interessados não se enquadrem no item acima, poderão requerer o seu cadastramento perante a licitante até terceiro dia anterior do recebimento das propostas, observada há necessária qualificação.

3.2. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.3. É vedada a participação de empresas em consórcio.

#### 4. DOS ENVELOPES I, II

4.1. Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos adiante relacionados à Comissão Permanente de Licitação, em data, horário e local estabelecidos acima, em 2 (dois) envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

4.1.1.

##### ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social)

EDITAL: N.º 001/2011-CPL

TOMADA DE PREÇOS: N.º 001/2011

PROCESSO: N.º 001/2011

4.1.2. **OP ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: (Razão Social)

EDITAL: N.º 001/2011-CPL

TOMADA DE PREÇOS: N.º 001/2011

PROCESSO: N.º 001/2011

#### 5. DA HABILITAÇÃO



5.1. A habilitação preliminar das firmas interessadas será feita mediante a apresentação de um envelope fechado, que deverá ser entregue até a data e horário supra mencionados, contendo a documentação solicitada, a qual será examinada pela Comissão Permanente de Licitação, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Portaria n.º 017/2010-DG, de 21 de agosto de 2010.

5.2. O **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO** de que trata o item 4.1.1. deverá conter fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.2.1. • Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF).



5.2.2. • Certidão atualizada de Registro Comercial, expedida pela Junta Comercial do Estado ou certidão atualizada do Cartório de Títulos e Documentos quando for o caso.

5.2.3. • Contrato Social e última alteração, devidamente registrados e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	--

administradores.

- 5.2.4. • Certidão de Regularidade Fiscal / Quitação de Tributos, expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.5. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretária de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- 5.2.6. • Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda.
- 5.2.7. • Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
- 5.2.8. • Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.9. • Certidão Negativa de existência de pedido de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, expedida pelo Cartório Distribuidor.
- 5.2.10. • Declaração da Licitante, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Art. 32, §2.º, da Lei n.º 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO II, modelo 01, sob pena de ser inabilitada.
- 5.2.11. • Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 5.2.12. • Declaração de cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal n.º 9.854/99 de 17/10/99, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 5.2.13. • Declaração que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no ANEXO IV.

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p style="text-align: center;">CGC 80904402/0001-50</p> <p style="text-align: center;">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p style="text-align: center;">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p style="text-align: center;"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p style="text-align: center;"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---

5.3 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4 Os documentos acima aludidos deverão ser do domicílio ou sede do licitante.



5.5. Todos os documentos exigidos deverão estar **dentro dos seus prazos de validade**.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados para fins de comprovação e *juntada* ao processo licitatório, através de via original ou através de fotocópia, **devidamente autenticada** por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, vedada a apresentação destes através de cópia realizada em papel termo-sensível (*fac símile*) e vedada, também, a apresentação de fotocópia de modelo de documento contido no edital, em substituição ao original, quando necessário sua confecção nos moldes ali previstos.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE II**, constituída dos documentos conforme Anexo I, deverá ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta.



6.1.1. A proposta deverá conter a razão social ou denominação, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone da empresa, bem como números do Edital da Tomada de Preço e do Processo.

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p style="text-align: center;">CGC 80904402/0001-50</p> <p style="text-align: center;">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p style="text-align: center;">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p style="text-align: center;"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p style="text-align: center;"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---

- 6.1.2. O valor máximo da proposta para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 190.374,80 (Cento e Noventa Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)**.
- 6.1.3. Será desclassificada a proposta cujo preço proposto para o objeto desta licitação seja superior ao valor máximo estabelecido acima.
- 6.1.4. No valor total da proposta, a empresa licitante deverá prever todas as despesas relativas a salários, adicional noturno, férias, 1/3 de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, incidentes sobre a prestação de serviços, conforme legislação vigente, não sendo admitida a cobrança adicional de qualquer outros, tributos, taxas, encargos ou outros acréscimos.
- 6.1.5. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura.
- 6.1.6. A Proposta de Preços deverá estar datada e assinada pela proponente ou pelo seu representante legal.
- 6.2. A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido neste Edital e Anexos implicará na desclassificação da mesma.
- 6.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 6.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si, visitou o local a ser executado os serviços no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, objeto desta licitação, e obteve da contratante informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- 6.3.2. Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços gerais de limpeza, conservação e higiene, objeto deste Edital;
- 6.3.3. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.



## 7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser entregues no Protocolo Geral da Faculdade, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranaíba-PR, impreterivelmente até a data e horário estipulados para o respectivo encerramento, constante deste Edital.
- 7.1.1. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o recebimento pelo Protocolo Geral da Faculdade.

	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p>CGC 80904402/0001-50</p> <p>Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p>Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p><b>FAFIPA</b></p>
---	--	--

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES – PROCEDIMENTO



- 8.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Direção Geral da Instituição, Comissão esta composta de, no mínimo, 3 (três) membros.
- 8.2. A abertura dos envelopes ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) previstos pelo presente Edital, em reunião pública, na Divisão de Material e Patrimônio, desta Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba.
- 8.3. Após a abertura dos envelopes das empresas proponentes, os documentos neles contidos serão rubricados por todos os presentes à reunião.
- 8.4. Considerar-se-ão inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos relacionados no item 5.2 deste Edital.
- 8.5. Será considerada inabilitada a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.
- 8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido novo prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes I e II, exceto para microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prerrogativas estabelecidas no item 5.3 do presente Edital. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Art. 43, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.7. Serão abertos os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.8. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
  - 8.8.1. Será considerada inabilitada a empresa que deixar de atender a qualquer dos itens do Edital, ficando a mesma desqualificada para participar da **Tomada de Preços**.
- 8.9. Os Envelopes II, contendo as Propostas de Preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.
- 8.10. Não serão abertos e nem participarão do procedimento licitatório, sendo **DEVOLVIDOS** pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) os envelopes das empresas que os entregarem após o prazo estipulado neste Edital.
- 8.11. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p style="text-align: center;">CGC 80904402/0001-50</p> <p style="text-align: center;">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p style="text-align: center;">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p style="text-align: center;"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p style="text-align: center;"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento das propostas será efetuado pela mesma Comissão, referida no preâmbulo e no item 8.1., que levará em conta o seguinte:
- 9.1.1. O julgamento será realizado com base no **menor preço global**, regime de execução, empreitada global.
- 9.1.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, desde que atenda as exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e § 2.º, incisos I, II e III do Art. 3.º da Lei 8.666 de 1993, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Comissão, na forma estabelecida no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.1.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.1.6. Para efeito no disposto do sub-item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 9.1.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido o sub-item 9.1.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será a primeira a apresentar a melhor oferta.
- 9.1.7. O disposto nos sub-itens 9.1.4 e 9.1.5 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.1.8. Uma vez convocada, e as empresas empatadas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a presença das mesmas.
- 9.1.9. Outras vantagens que, oferecidas, possam suscitar de interesse econômico da



	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p>CGC 80904402/0001-50</p> <p>Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p>Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p><b>FAFIPA</b></p>
---	--	--

Administração, tais como: correspondência, semelhança ou aproximação com as especificações pedidas, melhor acabamento do material, peças, aparelhos equipamentos, produtos e elementos, perfeição tecnológica de fabricação devidamente comprovada, etc.

9.2. Serão desclassificadas as propostas, a critério da Comissão Julgadora, que:

- 9.2.1. Não atenderem às exigências dos itens ou sub-itens deste Edital e que venham a prejudicar o julgamento ou suscitar dúvida quanto à proposta;
- 9.2.2. Contiverem rasuras, entrelinhas, emendas ou forem de dúvida interpretação;
- 9.2.3. Apresentarem mais de um preço para a mesma unidade;
- 9.2.4. Oferecerem vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes.



9.3. A Comissão Julgadora decidirá a respeito desta Tomada de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas, sendo afixado o respectivo Edital de Notificação aos interessados, no quadro de avisos desta Faculdade.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 9.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de **Tomada de Preços** perante a Administração, o licitante que os tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.2. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o Art. 41, parágrafos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Às proponentes é assegurado o direito de petição, nos termos do Art.109, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do Edital de Notificação do Julgamento, que será afixado em quadro próprio da Faculdade.
- 11.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAVAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	---



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, de acordo com o art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

## 12. DO CONTRATO – ANEXO V

- 12.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Faculdade para assinatura do contrato, conforme modelo constante no Anexo V dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.
- 12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 12.3. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.
- 12.4. Qualquer alteração do contrato somente se dará nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, forneça produtos e outros elementos ou execute os serviços objeto da presente licitação fora das condições e especificações pré-determinadas, ou ainda deixe de fazê-lo dentro dos prazos estipulados na proposta apresentada, sem justa causa, reserva-se à Faculdade o direito de aplicar, cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 13.1.1. optar pela adjudicação à segunda colocada, caso sua proposta esteja em plena validade ou a ela seja dada validade, ou ainda, proceder à aquisição através de nova licitação ou independentemente desta;
- 13.1.2. aplicar multas à empresa inadimplente, nos termos do Artigo 86, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
- 13.1.2.1 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ao cumprimento das obrigações assumidas, até 5 (cinco) dias corridos, após o vencimento do prazo;
- 13.1.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação, findo o prazo a que se refere o sub-item 13.1.2.1.
- 13.1.3. Aplicar as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do Artigo 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:
- 13.1.3.1 advertência;

	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	--

13.1.3.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.3.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

13.1.4. Cancelar a Autorização de Contrato – Nota de Empenho, sem que por esse ato venha a responder por qualquer indenização ou compensação ao faltoso.

13.2. Na hipótese de aplicação de multa(s) prevista(s) pelo sub-item 13.1.2. esta(s) será(ão) descontada(s) por ocasião do pagamento das faturas correspondentes.

13.3. À segunda colocada, na hipótese do sub-item 13.1.1., serão impostas as mesmas condições e exigências feitas à primeira, uma vez notificada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.4. A adjudicação à segunda colocada, bem como a rescisão contratual e o ressarcimento por perdas e danos previsto pelo sub-item 13.1.2. far-se-ão independentemente de notificação ou interpelação judicial.

13.5. No caso da rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, fica a mesma sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, e à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

13.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.



13.7. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 14. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em 12 (doze) parcelas de igual valor, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada mês, contados da data da entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa prestadora dos serviços, sendo observado o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e cumprimento dos encargos estipulados no sub-item 6.1.4 do presente Edital..



14.2. O pagamento será efetuado na praça de Paranaíba, Estado do Paraná.

14.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da CONTRATADA..

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p style="text-align: center;">CGC 80904402/0001-50</p> <p style="text-align: center;">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p style="text-align: center;">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p style="text-align: center;"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p style="text-align: center;"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

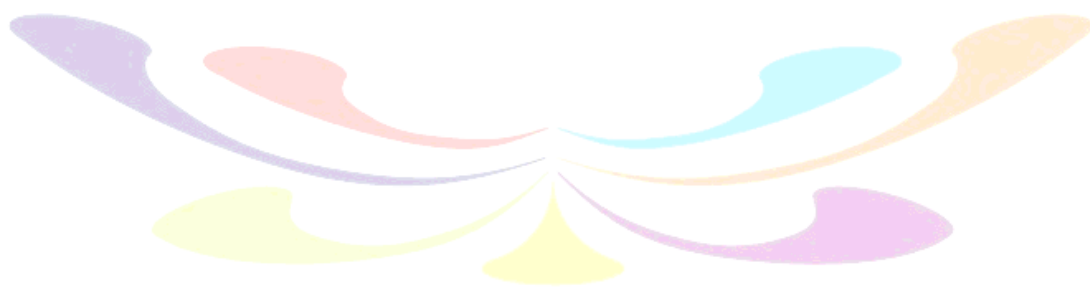
- 15.1. A participação da empresa proponente no processo licitatório implicará em compromisso de fornecimento dos produtos e outros elementos, novos, sem uso e de boa qualidade, e execução dos serviços, de acordo com as condições previstas por este Edital e propostas apresentadas e, mesmo sem declaração expressa nas propostas, significará que:
- 15.1.1. Os elementos fornecidos pela Faculdade lhe permitiram apresentar Proposta de Preços de modo totalmente satisfatório;
- 15.1.2. Aceita todas as condições estabelecidas por este Edital e a elas se submete, inclusive às sanções legais que lhe poderão ser cominadas pelo não cumprimento do compromisso assumido.
- 15.2. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes desta licitação possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos 3.º e 6.º, do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67.
- 15.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas via *internet* e/ou *fac-simile*.
- 15.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 15.5. É admitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação.
- 15.6. A critério da Faculdade a presente **Tomada de Preços** poderá ser transferida, cancelada, anulada ou revogada, total ou parcialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o estatuído no Art. 49, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente na Faculdade, o prazo determinado para o encerramento, constante deste Edital, fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente àquele vencimento.
- 15.8. As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, dotação:
- 15.8.1. Órgão: **45 – SET/PR**
- 15.8.2. Unidade: **46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA**
- 15.8.3. Elemento de Despesa: **3390-37.01**
- 15.8.4. Fontes de Recursos: **100 (cem) e 250 (duzentos e cinquenta)**
- 15.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Faculdade.

	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	--

- 15.10. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Divisão de Material e Patrimônio, sito na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, em Paranaíba, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:00.



Paranaíba, 04 de Março de 2011.

**JOSÉ CARLOS BERTACCHI**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**UEPR**

Universidade Estadual do Paraná

 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	--

## ANEXO II

**EDITAL N.º 01/2011-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011 – PROCESSO N.º 01/2011**

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2.º, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei n.º 9.032, de 28 de abril de 1995; Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei Complementar Federal n.º 123/2006; e Lei Estadual n.º 15.608/2007, de 16 de agosto de 2007, e que **não estamos declarados inidôneos e nem estamos suspensos em nenhum órgão público municipal, estadual ou federal.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Firma Licitante

⇒

\_\_\_\_\_  
Endereço

⇒

\_\_\_\_\_  
Cidade/Estado

⇒

\_\_\_\_\_  
Nome do(a) Representante

⇒

\_\_\_\_\_  
Cargo



⇒

\_\_\_\_\_  
Assinatura

⇒

OBS.:

Apresentar esta declaração no *ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO*

	<p align="center"> <b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971  CGC 80904402/0001-50  Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N  Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178  Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ </p>	
---	--	---

## ANEXO III

**EDITAL N.º 01/2011-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011 – PROCESSO N.º 01/2011**



**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 01/2011, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal n.º 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Universidade Estadual do Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente

 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	--

## ANEXO IV

**EDITAL N.º 01/2011-CPL – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2011 – PROCESSO N.º 01/2011**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)



Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 01/2011, instaurado pela Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

**UEPR**

Universidade Estadual do Paraná

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



.....de.....de 2011

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	--

## ANEXO V

***MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, QUE ENTRE SI FAZEM A FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ E A EMPRESA***

.....

### PREÂMBULO: DO LOCAL E DATA, DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

#### I – LOCAL E DATA

Aos..... dias do mês..... de 2011, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Paraná

#### II – DAS PARTES



São partes entre si ajustadas, para o fiel cumprimento das obrigações estipuladas pelas cláusulas deste contrato:

##### IIa – CONTRATANTE

**FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ**, com sede no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranaíba-PR, inscrita no CGC(MF) sob n.º 80.904.402/0001-50, representada por seu Diretor, ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 887.742-4 / PR, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º 197.293.249-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 580, Jardim Curitiba, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, CEP 87708-200, doravante denominada **FACULDADE**.

##### IIb – CONTRATADA

A ..... empresa  
.....  
com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade  
de ....., Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º  
....., representada, neste ato, pelo(a) Sr.(ª)  
....., brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), gerente e/ou.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade, RG ....., expedida pela Secretaria de Estado da  
Segurança Pública do Paraná, e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º  
....., residente e domiciliado(a) na Rua  
....., n.º ....., Bairro .....,

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p style="text-align: center;">CGC 80904402/0001-50</p> <p style="text-align: center;">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p style="text-align: center;">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p style="text-align: center;"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p style="text-align: center;"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---

na cidade de ....., Estado do Paraná, CEP .....,  
doravante denominada **CONTRATADA**.

### **III – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Licitação realizada conforme Edital n.º 01/2011-CPL, de 04 de Março de 2011, Tomada de Preços n.º 01/2011, Processo n.º 01/2011, e seus anexos, obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE**, para disponibilidade de 8 (oito) servidores, sendo 2 (dois) do sexo masculino e 6 (seis) do sexo feminino, com jornada de 8 (oito) horas cada, nos períodos diurno e noturno, para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, com duração de 12 (doze) meses.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira, na Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba, em sua sede acima identificada e/ou outro local designado pela **CONTRATANTE**, rigorosamente de acordo com as determinações internas, nos períodos diurno e noturno, nos dias e horários previamente estabelecidos e aprovados por esta instituição de Ensino Superior.

2.2. São terminantemente vedadas à **CONTRATADA** quaisquer alterações por sua própria iniciativa nas especificações dos serviços, na forma aqui contratada, reservando-se à **FACULDADE** o direito de ordenar, em qualquer tempo, as alterações que julgar aconselháveis, no interesse do serviço público.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer os equipamentos, utensílios e materiais de limpeza e higiene adequados à plena execução dos serviços.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Caberá a CONTRATADA:**

**4.1** Fornecer a mão-de-obra necessária à plena execução dos serviços.

**4.2** Efetuar o pagamento das despesas relativas a salários, adicional noturno, 1/3 (um terço) de férias, ticket alimentação, vale transporte, INSS, FGTS, seguro de vida, serviços administrativos e outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributos e taxas incidentes sobre a prestação ora contratada conforme a legislação vigente.

**4.3** Cumprir o previsto no Edital supra referido e as recomendações legais e regulamentares,

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p style="text-align: center;">CGC 80904402/0001-50</p> <p style="text-align: center;">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p style="text-align: center;">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p style="text-align: center;"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p style="text-align: center;"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	--

bem como toda manifestação administrativa emanada da Direção Geral da Faculdade, na forma de Regulamentos, Portarias, Ordens de Serviço, Ofícios Circulares, Instruções Administrativas, etc.

- 4.4** Dispensar aos Diretores, Chefes de Divisão, Professores, Funcionários técnico-administrativos, Funcionários técnico-manutenção, aos Acadêmicos e ao Público em geral, bom tratamento e zelar pela qualidade dos serviços prestados e pelo patrimônio da instituição.
- 4.5** Responsabilizar-se pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** responderá pela segurança e perfeição dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelos danos e/ou prejuízos causados a terceiros por si ou por seus empregados em decorrência de suas atividades.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa da Faculdade, devendo a **CONTRATADA** permitir ao pessoal credenciado a **CONTRATANTE** total e livre acesso no local de realização dos serviços e às informações solicitadas
- 6.2** A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre a perfeita execução do objeto contratado, solicitando reparos nos serviços realizados tidos como não satisfatórios e se não atendidos no prazo estipulado na solicitação, poderá impor as multas previstas.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROIBIÇÃO**

- 7.1** É proibido, terminantemente, à **CONTRATADA** associar-se ou contratar terceiros para a execução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato.
- 7.2** A inobservância a este dispositivo e causa de rescisão de contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo início em ..... de ..... de 2011 e término em ..... de ..... de 2011.
- 8.2** O prazo estipulado somente poderá sofrer prorrogação por iniciativa própria da **CONTRATANTE**, em face de razões de ordem financeira ou outras de interesse público.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p style="text-align: center;">CGC 80904402/0001-50</p> <p style="text-align: center;">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p style="text-align: center;">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p style="text-align: center;"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	
---	--	--

**9.1** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o montante de R\$ ....., em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, o que se dará no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada mês, durante o prazo de vigência deste contrato, contados da data de entrega e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, mediante o atendimento integral das autorizações de serviços – notas de empenho e cumprimento dos encargos estipulados no sub-item 6.1.4 do Edital 001/2011, em especial a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e dos depósitos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de ordem legal, perante a instituição bancária Caixa Econômica Federal.

**9.2** Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento da **CONTRATADA**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** O presente Contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou em caso de nomeação de servidor para a vaga de serviços gerais de limpeza, conservação e higiene, pelo Poder Executivo Estadual ou Federal, mediante aprovação em concurso público, para a Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba;



**10.3** A partir da emissão da Nota de Empenho a **CONTRATANTE** somente poderá rescindir unilateralmente o contrato, parcialmente ou na totalidade, caso a **CONTRATADA** entre em regime falimentar, transfira no todo ou parte as obrigações contratadas sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**, ou deixe de executar 60% (sessenta por cento) ou mais dos serviços sem a justificativa fundamentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

**10.4** No caso de rescisão de que trata esta cláusula a **CONTRANTE** receberá o objeto do presente contrato na situação em que se encontrar, pagando a **CONTRATADA** os custos relativos ao que houver realizado, deduzindo das eventuais multas impostas.

**10.5** Se os créditos realizados forem inferiores às multas impostas, a **CONTRATADA** ficará obrigada a recolher aos cofres da **CONTRANTE** a diferença apurada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

No caso de inexecução total ou parcial deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas na obedecida a Legislação pertinente em vigor e em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, atendendo também disposições da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; e Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, no Edital 01/2011-CPL, de 04 de março de 2011, Tomada de Preços 01/2011 e Processo 01/2011, além das seguintes penalidades, com a comunicação às entidades de classe ou órgãos a que pertencer:

	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p style="text-align: center;">CGC 80904402/0001-50</p> <p style="text-align: center;">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p style="text-align: center;">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p style="text-align: center;"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p style="text-align: center;"><b>FAFIPA</b></p>
---	--	---



- 11.1 Suspensão do direito de contratar junto á **CONTRATANTE**, pelo prazo que a mesma determinar, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública.
- 11.2 Declaração de inidoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, com a publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.3 Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas pelo presente contrato, a **CONTRATANTE** ficará sujeita aos encargos compensatórios decorrentes da desmobilização extemporânea, bem como aos Lucros Cessantes da **CONTRATADA**, incidentes sobre a parcela rescindida, assim como a eventuais encargos judiciais e honorários advocatícios.
- 11.4 Sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penas pecuniárias relativas a cada obrigação descumprida: multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, fixado na cláusula nova, para cada infração cometida, que será deduzida da respectiva fatura, assegurado o amplo direito de defesa.
- 11.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os caso fortuitos, greves e motivos de força maior que impeçam a satisfatória realização do objeto do contrato isentam a **CONTRATADA** de multas pela inexecução total ou parcial de qualquer dos serviços
- 13.2 A **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cujo comportamento seja julgado inconveniente pela **CONTRATANTE**, sem que esta fique obrigada a declarar os motivos dessa resolução.
- 13.3 O presente contrato é intransferível em seus direitos e obrigações a terceiros.
- 13.4 O presente Contrato de Prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Conservação e Higiene não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício junto à **CONTRATANTE**.
- 13.5 Serão incorporados a este Contrato, mediante a **TERMS ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos serviços, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.
- 13.6 Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

	<p align="center"><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b>  <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b>  <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b>  Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p align="center">CGC 80904402/0001-50</p> <p align="center">Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p align="center">Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p align="center"><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p align="center"><b>FAFIPA</b></p>
---	---	---

**13.7** A **CONTRATADA**, deverá indicar e manter preposto, aceito pela **CONTRANTE**, no local da realização dos serviços, para representá-lo na execução do contrato, previsto no art. 119 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007.

**13.8** A **CONTRATANTE** em conformidade com o artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, declina como gestor do presente contrato o senhor **Paulo Roberto de Souza Brito**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.385.669 - SSP/PR.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária – Elemento de Despesa 3390-37.01 – Fontes de Recursos 100 (Cem) e 250 (Duzentos e cinquenta) – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 – FAFIPA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas.

Paranaíba, ..... de ..... de 2011.

**CONTRATANTE**  
FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ  
**ANTONIO RODRIGUES VARELA NETO**  
**DIRETOR**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

 <p>UEPR Universidade Estadual do Paraná</p>	<p><b>UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UEPR</b> <b>CAMPUS DE PARANAÍ</b> <b>Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba</b> Reconhecida pelo Governo Federal conforme Decreto Nº 69599 DE 23/11/1971</p> <p>CGC 80904402/0001-50</p> <p>Campus Universitário “Frei Ulrico Goevert”- Av. Gabriel Esperidião S/N</p> <p>Telefone (044) 3423-3210 – Fax 3423-2178</p> <p><u>Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ - PARANÁ</u></p>	 <p><b>FAFIPA</b></p>
---	---	---

TESTEMUNHAS:

---

VALMIR A. T. DA SILVEIRA - RG:486.180-9 – SSP/PR

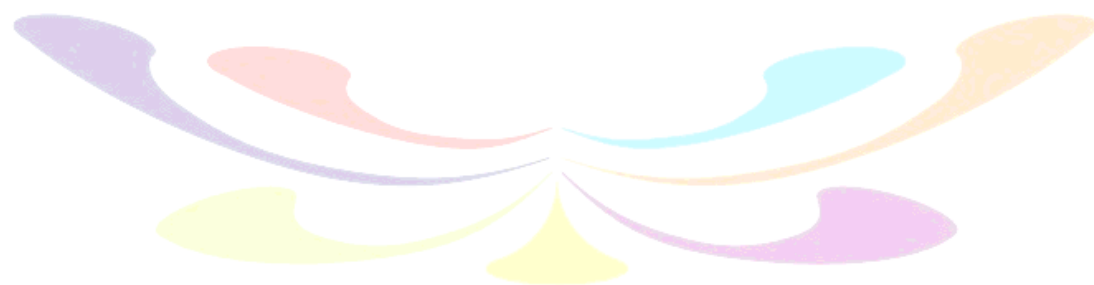
---

CAMILA SANTIAGO RG:41.405.263-8 – SSP/SP

VISTO:

---

CARLOS ANTONIO MAZZIN VANTINI  
Assessor Jurídico – OAB - 34526



UEPR

Universidade Estadual do Paraná